

**VI CONGRESSO NORTE NORDESTE DE CIÊNCIAS CRIMINAIS
02 e 03 de maio de 2019**

Edital N. 002/2018

Tema: “CIÊNCIAS CRIMINAIS, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições à sociedade contemporânea.”

CAPÍTULO I – DAS DATAS

Art. 1º Os conteúdos dos pôsteres serão recebidos até o dia 13 de abril de 2019 de acordo com o artigo terceiro deste edital e avaliados pelo método double blind review, que possibilita a análise inominada do conteúdo, garantindo a imparcialidade da avaliação. O método ainda exige o exame do conteúdo do pôster por dois ou mais avaliadores, o que garante a diminuição da subjetividade e de preferências ideológicas.

Art. 2º Os resultados serão divulgados até 18 de abril de 2019.

CAPÍTULO II – DA SUBMISSÃO DO PÔSTER

Art. 3º O conteúdo do pôster, que deve apresentar uma síntese das informações mais relevantes da pesquisa realizada ou em andamento, deverá ser submetido através de documento em pdf enviado para o e-mail secretaria@parlatoriojuridico.com.br, devendo este ser inédito e obedecer às regras da ABNT. O processo de submissão se dará de acordo com o descrito abaixo:

- 1- Envie 02 documentos em pdf para o e-mail secretaria.parlatorio@gmail.com que deve ser encaminhado com os dados solicitados corretamente. Este documento em pdf é o espelho do seu pôster.

Em um dos documentos devem ser preenchidos os seguintes dados:

- a) Nome completo dos autores (máximo 02 autores) acompanhado da Instituição a que está vinculado;
- b) Título do pôster;
- c) e-mail;

2- O segundo arquivo deve conter o resumo do pôster, omitindo-se as informações já citadas na primeira etapa deste processo, em formato PDF, seguindo os seguintes requisitos:

- a) Quanto ao conteúdo: deve contemplar: palavras chave, resumo, problema de pesquisa, objetivos, referenciais teórico-metodológicos, resultados alcançados e bibliografia utilizada;
- b) Quanto à forma: O arquivo enviado deve conter, no máximo, 500 palavras, ser apresentado em formato PDF, alinhamento justificado e editados na fonte Times New Roman, corpo 12 e espaçamento entrelinhas simples.

3 - Deverá ser encaminhado juntamente com o e-mail de confirmação do trabalho, o comprovante de inscrição do evento devidamente pago, sendo aceito apenas a confirmação com a validação do comprovante.

Parágrafo único: A COMISSÃO NÃO CONFIRMARÁ INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE DADOS PESSOAIS.

Art. 4º Serão aceitos apenas os resumos de pôsteres submetidos via e-mail, juntamente com o outro documento em pdf, seguindo rigorosamente as especificações do processo descritas neste edital. Os autores que não respeitarem essas especificações terão seus resumos automaticamente desclassificados e excluídos da avaliação.

Art. 5º Antes de submeter o arquivo revise-o com atenção, pois o seu conteúdo será usado para análise dos avaliadores, além da elaboração de certificado e de declaração, sendo o conteúdo de inteira responsabilidade dos autores. Não serão aceitos conteúdos que estejam aquém dos parâmetros formais exigidos e que não se adequem sob qualquer aspecto ao Tema Central do Evento.

Art. 6º Após a submissão do resumo não será admitida a substituição, correção ou alteração do conteúdo ou qualquer outra informação do resumo.

Art. 7º Cada autor poderá submeter até 02 (dois) resumos para exposição e apresentação no evento.



CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º O(s) autor(es) que submeter(em) o mesmo resumo (mesmo título e conteúdo) terão ambos os resumos desclassificados e excluídos da avaliação.

Art. 9º Poderão ser selecionados para exposição e apresentação até 30 (TRINTA) resumos de pôsteres, dentre aqueles que obtiverem as melhores médias globais, considerando os critérios a serem julgados pela comissão avaliadora.

Art. 10 A comissão avaliadora analisará os seguintes itens, atribuindo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um deles: a) Originalidade e relevância do trabalho; b) Contribuições para o campo de pesquisa; c) Qualidade da redação; d) Profundidade da pesquisa; e) Metodologia utilizada; f) Relevância dos resultados apresentados; g) Relevância das referências utilizadas.

CAPÍTULO IV – DA EXPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 11 Os pôsteres aceitos deverão ser expostos e apresentados oralmente no dia 25 de abril as 16h, em local reservado especialmente para este fim, com fácil acesso e grande circulação.

Art. 12 Tendo em vista direcionar as oportunidades de discussão e intercâmbio de ideias entre pesquisadores, assim como facilitar a alocação do comitê científico no momento da avaliação da apresentação oral, a exposição dos pôsteres será agrupada.

ART. 13 A CONFECÇÃO, TRANSPORTE, EXPOSIÇÃO, APRESENTAÇÃO E RETIRADA DO PÔSTER SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PESQUISADORES, SENDO ELES RESPONSÁVEIS PELA AQUISIÇÃO INCLUSIVE PELOS TRIPÉS UTILIZADOS, SOB PENA DE NÃO APRESENTAÇÃO

Art. 14 Os autores dos pôsteres terão até 10 minutos por pôster para realizarem a apresentação oral. Não será possível fazer uso de recursos audiovisuais (datashow, projetores etc.) para a apresentação oral.

Parágrafo único: Somente será permitida a apresentação do pôster pelo(s) autor(es).

Art. 15 Além dos critérios já descritos no Art. 10º, a comissão avaliadora, no momento da apresentação oral, irá julgar os seguintes critérios, também atribuindo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez): a) Apresentação visual do trabalho; b) Apresentação oral (Domínio do conteúdo e clareza na apresentação); c) Respeito ao tempo de apresentação.

Art. 16 Cada pôster será julgado por 3 (três) avaliadores convidados pela Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO V – DA PRODUÇÃO DO PÔSTER:

Art. 17 Entende-se por Pôster um recurso visual a partir do qual o pesquisador apresenta uma síntese das informações mais relevantes da pesquisa realizada ou em andamento.

Art. 18 O Pôster selecionado para exposição e apresentação oral deverá obedecer as seguintes orientações para produção: a) Quanto ao formato: Tamanho: 1,10m de altura x 90cm de largura; Material: pode ser em papel, papelão ou mesmo em produtos disponíveis especialmente para esse fim; Forma de afixação: deverá ter um cordão na parte superior para que possa ficar pendurado em biombos ou varais. b) Quanto ao conteúdo: No alto: título em destaque (maiúsculas); nome dos autores (se for bolsista é necessário apresentar o nome da entidade financiadora) acompanhado da Instituição a que está vinculado; local onde foi ou está sendo realizada a pesquisa; Eixo temático; No corpo do pôster: resumo, palavras-chave, problema de pesquisa, objetivos, referenciais teórico-metodológicos, resultados alcançados e bibliografia utilizada.

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO NO EVENTO

Art. 19 Para exposição e apresentação do pôster o autor deverá fazer a inscrição no evento na modalidade presencial. O valor da inscrição dá direito a exposição e apresentação de pôster, assim como a participação, na modalidade de ouvinte, do CONGRESSO NORTE NORDESTE DE CIÊNCIAS CRIMINAIS – SLZ/MA. O pagamento da inscrição pôster + ouvinte poderá ser efetuado ATÉ O DIA 12 DE ABRIL DE 2019.

Parágrafo único: Para apresentação de pôsteres o aluno deve ter realizado e pago a sua inscrição na modalidade presencial, não sendo aceitas na modalidade de grupos e nem cortesia.

Art. 20 O Parlatório Jurídico não faz reembolso do valor pago pelas inscrições.

CAPÍTULO VII – DECLARAÇÃO E CERTIFICADO

Art. 21 Terão direito a certificado de expositor, os autores dos pôsteres que estiverem expostos no dia, horário e local a ser estabelecido pela organização do evento.

Art. 22 Terão direito a certificado de apresentação, os autores que apresentarem oralmente seus pôsteres no dia, horário e local a ser estabelecido pela organização do evento.

Art. 23 O controle da presença será feito pela Comissão científica no momento da avaliação da apresentação oral.

Art. 24 As declarações, tanto de Expositor quanto de Apresentador de Pôster, serão entregues diretamente ao expositor no dia 03/05 durante o evento e o não recebimento do certificado fica condicionado a este dia.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A lista de pôsteres aprovados para exposição e apresentação oral será publicada nas redes sociais do Parlatório. Os autores serão notificados sobre o resultado da avaliação via e-mail.

Art. 26 Não será concedido prazo para recurso acerca da decisão final da banca avaliadora.

